



**CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS
GERAIS (UFMG) E A UNIVERSIDADE ESTATAL
DE SÃO PETERSBURGO (SPBU)**

**ACADEMIC EXCHANGE AGREEMENT BETWEEN
THE FEDERAL UNIVERSITY OF MINAS GERAIS
(UFMG) AND SAINT-PETERSBURG STATE
UNIVERSITY (SPBU)**

Preâmbulo

A Universidade Federal de Minas Gerais, sediada à Avenida Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, representada pela Reitora, Profa. Dra. **Sandra Regina Goulart Almeida**, CPF nº 452.170.336-49, brasileira, nomeada pelo Decreto de 1º de março de 2018, doravante denominada "UFMG"; e

a Universidade Estatal de São Petersburgo, instituição sediada em University Embankment, 7/9, São Petersburgo, Rússia, 199034, representada por seu Vice-Reitor para Relações Internacionais, **Sergey Andryushin**, agindo com base na procuração de 07/12/2017, № 28-21-410, doravante denominada "SPBU", resolvem firmar o presente convênio, em conformidade com as disposições legais vigentes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo deste convênio é promover o intercâmbio discente de caráter amplo nos níveis da graduação e pós-graduação, além do intercâmbio de docentes e pesquisadores.

Parágrafo Primeiro: Todos os aspectos que regem este intercâmbio obedecerão ao princípio da reciprocidade.

Parágrafo Segundo: Para alcançar o objeto ora pactuado, as partes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Intercâmbio Discente

1. Ambas as instituições concordam em promover intercâmbios acadêmicos com duração de 01 (um) ou 02 (dois) semestres, oportunidade em que o intercambista cumprirá disciplinas dos cursos regulares da instituição anfitriã.
2. Inicialmente, o intercâmbio será de no máximo 04 (quatro) estudantes por instituição, por ano. Poderá ser realizado em qualquer período acadêmico.
3. Anualmente, as partes definirão aspectos do intercâmbio para o ano seguinte, em questões como

Preamble

The Federal University of Minas Gerais, located at 6627, Antonio Carlos Avenue, in Belo Horizonte, Minas Gerais, Brazil, CNPJ number 17.217.985/0001-04, represented by its Rector, Professor Dr. **Sandra Regina Goulart Almeida**, CPF number 452.170.336-49, Brazilian, nominated by the Decree of March 01 2018, hereafter referred to as "UFMG"; and

Saint-Petersburg State University, located at Universitetskaya Embankment, 7/9, Sankt-Petersburg, Russia, 199034, represented by its Vice-Rector for International Affairs **Sergey Andryushin**, acting on the basis of proxy dated 07.12.2017 № 28-21-410, hereafter referred to as "SPBU", agree to establish the present Agreement, in compliance with the current legal regulation. The Parties agree upon the following:

First Clause - Object

The objective of this Agreement is to foster institution-wide student exchange both in the undergraduate and in the graduate levels, as well as the exchange among faculty members and researchers.

First Paragraph: All the aspects that conduct this exchange program will obey the principle of reciprocity.

Second Paragraph: To achieve the object hereby agreed upon, the Parties must follow the Work Plan attached and established in accordance with the current legislation.

Second Clause - Exchange of Students

1. Both institutions agree to promote academic exchanges for the duration of 01 (one) or 02 (two) semesters, during which the exchange student will attend classes in regular programs of the host institution.
2. Initially, the exchange will be on the maximum of 04 (four) students per institution, per year. It will be carried through any academic period.
3. Annually, the Parties will define aspects of the exchange for the following year, in matters such as



áreas, cursos, período acadêmico em que se realizará o intercâmbio, etc.

areas, courses, academic period when the exchange will take place, etc.

4. Os candidatos serão selecionados na sua instituição de origem, de acordo com os critérios desta, mas considerando, também, as exigências e recomendações indicadas por escrito e com razoável antecedência pela instituição anfitriã.
 5. Os estudantes pagarão todas as taxas de matrícula e mensalidade na sua instituição de origem. Essas taxas não serão cobradas na instituição anfitriã.
 6. O pagamento de cursos de extensão, classes extras e qualquer outra atividade que não seja um curso regular oferecido pela instituição anfitriã será de responsabilidade do próprio estudante.
 7. Os estudantes intercambistas serão matriculados em base equivalente e terão os mesmos privilégios acadêmicos que os alunos da existentes na universidade anfitriã. Estudantes intercambistas não estão sujeitos às mesmas bolsas acadêmicas disponíveis aos estudantes da universidade anfitriã.
 8. Os estudantes devem se submeter aos regulamentos e outros procedimentos acadêmicos da instituição anfitriã.
 9. A instituição anfitriã dará apoio aos estudantes do intercâmbio, incluindo fornecimento de informações na procura de moradia, orientação e apoio acadêmico e outros serviços normalmente disponíveis aos estudantes internacionais.
 10. Os estudantes serão responsáveis pelo pagamento dos aluguéis e taxas referentes à sua hospedagem, alimentação, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por outros gastos com subsistência.
 11. A UFMG dispõe de uma residência universitária para receber estudantes brasileiros e estrangeiros. Anualmente, ao negociar o número de vagas e os cursos participantes do programa de intercâmbio, as instituições poderão verificar a possibilidade e conveniência de oferecer aos estudantes da outra instituição vagas em uma residência universitária, com ou sem o pagamento de taxas. Esta oferta dependerá da disponibilidade de vagas e da observância do princípio da reciprocidade.
4. *Candidates will be selected at their original institution, according to its own criteria, but also considering the requirements and recommendations made in writing and with reasonable antecedence by the host institution.*
 5. *The students will pay all tuition fees at their original institution. No tuition fee will be charged at the host institution.*
 6. *The payment for extension courses, extra classes and any other activity that is not a regular course given at the host institution shall be responsibility of each exchange student.*
 7. *All the exchange students will be enrolled on an equivalent base and given the same academic privileges as the other students in the host university. Exchange students are not subject to the same scholarship payments that are available for host university students.*
 8. *The students must submit to the regulations and other academic procedures of the host institution.*
 9. *The host institution will provide support for the exchange students, including providing information to help finding lodging, in orientation and academic support, and in other services normally available for international students.*
 10. *Students themselves shall be responsible for all rents and charges for their accommodation and they will be responsible for their own travel expenses and subsistence costs.*
 11. *UFMG has a student residence to host local and foreign students. Annually, when negotiating the number of places and the courses that will participate in the exchange program, the institutions may verify the possibility and interest in offering students from the other institution places in a student residence, with or without the payment of fees. This offer shall depend on the availability of places and on the observance of the principle of reciprocity.*



12. A SPBU auxiliará o estudante intercambista a encontrar acomodação nos dormitórios da SPBU.
 13. As instituições parceiras concordam em fornecer assistência para que seus estudantes paguem pela sua acomodação no país anfitrião, à medida em que haja disponibilidade de fundos. Caso os estudantes incorram em dívidas com a instituição anfitriã, pelo não pagamento de taxas de acomodação com as quais tenham concordado, a instituição anfitriã se reserva o direito de tomar as medidas legais adequadas, incluída a suspensão do reconhecimento de créditos acadêmicos para os referidos estudantes.
 14. Para um intercambista da UFMG na SPBU requer-se, como proficiência linguística, ter sido aprovado no exame de língua inglesa aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG. Para um candidato a intercâmbio da SPBU na UFMG recomenda-se, como proficiência linguística, ter nível intermediário em língua portuguesa.
 15. Os estudantes intercambistas da SPBU na UFMG podem se inscrever no curso "Português como Língua Adicional", oferecido em diferentes níveis, sem nenhum custo. O curso dura 01 (um) semestre letivo, vale 04 (four) créditos (isto é, 60 horas) e pode ser seguido simultaneamente às outras disciplinas escolhidas pelo aluno. Além disso, os alunos podem se inscrever em cursos intensivos, que podem ser oferecidos antes do início do semestre acadêmico e têm duração de até 04 (quatro) semanas.
 16. Os estudantes deverão ter um seguro saúde com cobertura ampla válido pelo período de estudos no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação deste seguro será dos próprios estudantes.
 17. Os estudantes deverão ter o visto apropriado, válido pelo período de estudos no país anfitrião.
12. *Saint-Petersburg University assists the exchange student in arranging accommodation at the dormitories of Saint-Petersburg University.*
 13. *Partner institutions agree to provide assistance so that their students can pay for their accommodation at the host country, as long as there are funds available. In case students incur in debt with the host institution for not paying accommodation fees with which they had agreed, the host institution reserves itself the right to take the adequate legal measures, including suspending the granting of academic credits for such students.*
 14. *As proof of language competence, UFMG's exchange candidates to SPBU must have taken and passed the English exam offered by the Extension Center at the College of Letters at UFMG. Exchange candidates from SPBU to UFMG are recommended to have intermediate level knowledge of the Portuguese Language.*
 15. *Exchange students from SPBU at UFMG may apply for the course "Portuguese as an Additional Language", offered at different levels, at no charge. The course takes 01 (one) academic semester, it is worth 04 (four) credits (i.e. 60 hours), and can be followed concurrently with the other disciplines chosen by the student. Additionally, students can enroll in intensive courses, which may be offered prior to the beginning of the academic semester and last up to 04 (four) weeks.*
 16. *Students must have full coverage health insurance for the entire period of their stay in the host country. Students are responsible for purchasing such insurance.*
 17. *Students must have the appropriate visa for the entire period of their stay in the host country.*

Cláusula Terceira - Do Intercâmbio de Docentes e Pesquisadores

1. O intercâmbio de docentes e pesquisadores tem o propósito de fortalecer o conhecimento tanto teórico como prático nas áreas de estudo que as partes acordarem.

Third Clause - Exchange among Faculty Members and Researchers

1. *The exchange among faculty members and researchers from both institutions aims at strengthening theoretical and practical knowledge sharing in the areas of study agreed upon by both*



2. Caso ambas as instituições concordem em realizar o intercâmbio de um ou mais docentes ou pesquisadores, tal intercâmbio será realizado conforme Plano de Trabalho específico, definido de comum acordo entre as instituições, contendo atividades, período, financiamento, coordenação, etc. Na UFMG, a duração de tais visitas não deverá exceder 01 (um) ano acadêmico na UFMG. A duração de uma visita, na SPBU, não deverá exceder 180 dias em um ano e 90 dias em seis meses.
3. Em todo caso, o intercâmbio de docentes e pesquisadores não afetará o seu vínculo legal ou empregatício com a instituição de origem. Na instituição anfitriã, eles serão considerados meros visitantes, sendo que a instituição anfitriã não assumirá qualquer responsabilidade legal relacionada a seus salários, contribuições à seguridade social ou pagamento de tributos.
4. Os candidatos serão selecionados na sua instituição de origem, de acordo com os critérios desta, mas considerando, também, as exigências e recomendações indicadas por escrito e com razoável antecedência pela instituição anfitriã.
5. Cada instituição deve promover esforços junto aos organismos de fomento para arrecadar fundos para o financiamento dos projetos de cooperação.
6. Os participantes serão responsáveis pelo pagamento dos alugueis e taxas referentes a sua hospedagem, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por seus gastos com subsistência, a menos que estes gastos estejam incluídos em alguma bolsa.
7. A instituição anfitriã, por meio do seu respectivo Departamento de Relações Internacionais, dará apoio aos docentes e pesquisadores, incluindo auxílio na procura de moradia e alimentação.
8. Os participantes devem ter seguro-saúde com cobertura ampla válido pelo período de sua estadia no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação do seguro será dos próprios docentes e pesquisadores.
9. Os docentes e pesquisadores devem ter visto apropriado, válido pelo período de sua estadia no país anfitrião.

Parties.

2. *In case both institutions agree to carry on the exchange of one or more faculty member or researcher, such exchange shall take place according to a specific Plan of Work, which shall include activities, duration, financial support, coordination, etc., agreed upon by both institutions. At UFMG, the duration of such visits shall not exceed 01 (one) academic year. The duration of one visit at SPBU should not exceed 180 days in a calendar year and 90 days in six months.*
3. *In any case, the exchange among faculty members and researchers shall not affect their legal or employment relationship with the original institution. At the host institution, they shall be considered merely as visitors, and the host institution shall not assume any legal responsibility related to their salaries, social security contributions or taxes.*
4. *Candidates will be selected at their original institution, according to its own criteria, but also considering the requirements and recommendations made in writing and with reasonable antecedence by the host institution.*
5. *Each institution shall make every effort to receive support from funding agencies in order to sponsor cooperation projects.*
6. *Those who participate in the exchange program are expected to pay for housing fees and rent, and they are also responsible for their travel expenses and other living expenses, unless such expenses are covered by a grant.*
7. *The host institution, represented by its International Relations Department, will offer help to visiting faculty members and researchers, including help in finding room and board.*
8. *Those who participate in the exchange program must have full coverage health insurance for the entire period of their stay in the host country. They are responsible for purchasing such insurance.*
9. *Faculty members and researchers must have the appropriate visa for the entire period of their stay in the host country.*



Cláusula Quarta - Das Atividades Adicionais

As partes poderão negociar, em instrumentos jurídicos específicos, atividades adicionais ao intercâmbio.

Cláusula Quinta – Da Não-Discriminação

A instituição anfitriã não indeferirá a participação no programa, ou discriminará estudantes, docentes ou pesquisadores com base em sua raça, cor, idade, religião, origem nacional, sexo, credo, necessidade especial, ou qualquer outro fator proibido pela Lei do país da referida instituição.

Parágrafo único: Ambas as instituições declaram dispor de meios para receber indivíduos com necessidades especiais (acomodações, acessos às salas de aula, etc.). No entanto, dependendo da natureza da deficiência, algumas infraestruturas podem não ser adequadas. Portanto, a UFMG e a SPBU aconselham candidatos com necessidades especiais a prestar tanta informação quanto possível sobre a sua debilidade, e com razoável antecedência, para que as partes avaliem a viabilidade do intercâmbio.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade Civil

A instituição anfitriã não assumirá responsabilidade civil, judicial ou extrajudicial em relação a nenhum evento danoso que possam sofrer docentes, estudantes, funcionários e/ou bolsistas que participem dos programas de intercâmbio; sejam esses: delitos, contravenções, acidentes ou enfermidades de qualquer natureza.

Parágrafo único: A responsabilidade civil prevista como resultado de delitos ou fatos danosos ou culposos que possam ser cometidos por servidores ou funcionários da instituição anfitriã, não será alcançada pela exclusão de responsabilidade prevista no *caput* desta cláusula.

Cláusula Sétima – Da Supervisão

As partes designarão pessoal responsável como coordenador deste instrumento legal em suas instituições.

Cláusula Oitava – Da Coordenação

No âmbito da UFMG, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio discente da graduação caberá à Diretoria de Relações Internacionais e a coordenação acadêmica caberá a um docente da UFMG

Fourth Clause - Additional Activities

The partner institutions may negotiate, by means of a specific legal instrument, other activities in addition to the exchange.

Fifth Clause – Non-Discrimination

The host institution shall not deny participation to the program, or unlawfully discriminate against students, professors or researchers on the grounds of race, color, age, religion, national origin, sex, creed, disability, or any other factor prohibited by the Law of the host institution's country.

Single paragraph: *Both institutions declare to have infrastructures to host individuals with special needs (accommodation, classroom access, etc.). Nevertheless, depending on the nature of the disability, some infrastructures may not be adequate. Therefore, UFMG and SPBU would advise applicants with special needs to provide as much information about their disability as possible, with reasonable antecedence, so that the Parties involved can evaluate the feasibility of the mobility.*

Sixth Clause - Civil Responsibility

The host institution will take no civil, judicial, or extrajudicial responsibilities for any event that may harm faculty, students, staff and/or scholarship students taking part in the exchange program, be they delicts, violations, accidents, or illnesses of any kind.

Single paragraph: *This clause does not affect civil responsibility resulting from damaging or guilty acts or from delicts committed by staff members of the host institution.*

Seventh Clause – Supervision

The Parties will designate the person in charge as responsible for the coordination of this legal instrument at their institutions.

Eighth Clause – Coordination

At UFMG, the executive and administrative coordination of the undergraduate student exchange will be the responsibility of the Office of International Affairs and the academic coordination will be the



designado para tal. A coordenação do intercâmbio discente da pós-graduação, de docentes e pesquisadores caberá a um docente da instituição designado para tal.

No âmbito da SPBU, a coordenação será de responsabilidade dos seguintes Departamentos:

Para a mobilidade de estudantes – Departamento de Cooperação Acadêmica Internacional, mobility@spbu.ru.

Para a mobilidade de docentes e pesquisadores – Departamento de Tecnologia e Pesquisa Internacional, n.taranova@spbu.ru.

Cláusula Nona – Da Vigência e Prorrogação

Este instrumento jurídico entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por um período de 5 (cinco) anos, sendo necessário formalizar um termo aditivo para estender o período de sua vigência. O seu vencimento não interromperá as atividades em andamento, nem prejudicará os compromissos já assumidos pelas partícipes.

Cláusula Décima - Das Alterações

Este instrumento jurídico poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um termo aditivo por ambas instituições.

Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre as partícipes, devendo cada instituição promover esforços no sentido de buscar recursos para o financiamento dos programas, projetos e atividades de cooperação acordados pelas partícipes.

Cláusula Décima Segunda – Da Denúncia e Rescisão

Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer uma das partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. O término antecipado deste convênio não interromperá as atividades em andamento.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Questões que porventura surjam durante a vigência deste instrumento e que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois)

responsibility of a professor of the UFMG designated for that purpose. The coordination of the student exchange of the graduate level and the exchange among faculty members and researchers will be the responsibility of a professor of the institution designated for that purpose.

At SPBU, the coordination will be the responsibility of the following departments:

For student mobility – International Academic Cooperation Department, mobility@spbu.ru.

For staff mobility – International Research and Technology Department, n.taranova@spbu.ru.

Ninth Clause – Duration and Extension

This legal instrument will become effective for a period of 5 (five) years from the date of its signature by both Parties. It is necessary to sign an additive term between the Parties to extend the duration period. The expiration of the agreement will not interrupt activities in course, nor will it affect the commitments already assumed by the Parties.

Tenth Clause – Alterations

The present legal instrument may be changed, except for its object, by means of an additive term agreed upon by the Parties.

Eleventh Clause – Financial Resources

The present legal instrument shall not imply any financial transfers or commitments between the Parties, and each institution shall make efforts in obtaining the necessary means to sustain the programs, projects and cooperation activities the parties agreed to accomplish.

Twelfth Clause – Denouncement and Rescission

This legal instrument may be denounced by any one of the Parties, at any time, by prior communication of, at least, 90 (ninety) days, or may be cancelled for the failure to fulfill any of its clauses or conditions. Anticipated denouncement/cancellation of this Agreement will not interrupt the activities in progress.

Thirteenth Clause – Forum

Issues that may arise during the course of this instrument, which cannot be settled amicably, shall be decided by a Board of Arbitration, consisting of 3 (three) members: 2 (two) elected by each institution



eleitos por cada instituição em separado, e 1 (um) por acordo mútuo das partes.

O presente instrumento jurídico será assinado em 02 (duas) vias bilíngues, em português e inglês, de mesma forma e igual teor. Em caso de discrepância entre as duas versões, a versão em inglês prevalecerá.

Contatos

Para a Universidade Estatal de São Petersburgo (SPBU):

For student mobility:
International Academic Cooperation Department,
Ms. Anna Porodina
mobility@spbu.ru

For staff mobility:
International Research and Technology Department,
Ms. Natalia Taranova
n.taranova@spbu.ru

Universitetskaya nab.7/9,
199034, St. Petersburg, Russia

Para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

Dr. Aziz Tuffi Saliba
Diretor de Relações Internacionais
Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Av. Antônio Carlos, 6627 - Reitoria - Anexo - Térreo
Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP 31270901
Tel: +55 31 3409-5550
info@dri.ufmg.br
www.ufmg.br/dri

Belo Horizonte
Data: 06.08.18

Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora

Professora Dra. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora
UFMG

separately, and 1 (one) by mutual agreement of the Parties.

The present legal instrument will be signed in 02 (two) bilingual copies, in Portuguese and English, of equal form and content. In case of discrepancy between the two versions, the version in English shall prevail.

Contacts

For Saint-Petersburg State University (SPBU):

For student mobility:
International Academic Cooperation Department,
Ms. Anna Porodina
mobility@spbu.ru

For staff mobility:
International Research and Technology Department,
Ms. Natalia Taranova
n.taranova@spbu.ru

Universitetskaya nab.7/9,
199034, St. Petersburg, Russia

For the Federal University of Minas Gerais (UFMG):

Dr. Aziz Tuffi Saliba
Diretor de Relações Internacionais
Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Av. Antônio Carlos, 6627 - Reitoria - Anexo - Térreo
Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP 31270901
Tel: +55 31 3409-5550
info@dri.ufmg.br
www.ufmg.br/dri

Saint-Petersburg
Date: 09.08.18

Mr. Sergey Andryushin
Vice-Rector for International Affairs
SPBU



PLANO DE TRABALHO

Anexo ao Convênio de Intercâmbio entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade Estatal de São Petersburgo (SPBU)

1. Introdução

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade Estatal de São Petersburgo (SPBU) têm um potencial estabelecido em educação superior e em pesquisa. Nesse sentido, a cooperação poderá trazer bons resultados para ambas as instituições.

A experiência acadêmica internacional para alunos de graduação e de pós-graduação proporcionará aos estudantes uma formação acadêmica complementar, além de ampliar suas perspectivas profissionais. A experiência internacional para docentes e pesquisadores promove o desenvolvimento de relações interculturais e fortalece o conhecimento teórico e prático nas áreas de estudo acordadas.

2. Objetivo

Promover o intercâmbio de estudantes de graduação, pós-graduação, docentes e pesquisadores de ambas as instituições.

3. Responsabilidades das instituições

Cada instituição será responsável por selecionar e orientar os estudantes que farão intercâmbio na outra partícipe. Será responsável ainda, pela orientação aos estudantes oriundos da Instituição estrangeira.

4. Metas

- 4.1 Fortalecer o conhecimento teórico e prático nas áreas de estudo acordadas;
- 4.2 Promover o conhecimento cultural entre os dois países;
- 4.3 Estreitar os laços acadêmicos e culturais entre as duas instituições.

5. Área de Interesse

O intercâmbio discente será de caráter amplo nos níveis da graduação e da pós-graduação. No entanto, anualmente as instituições negociarão as condições do intercâmbio para o ano seguinte em aspectos como áreas, cursos, número de alunos, semestre do intercâmbio, etc.

6. Número de estudantes

A troca de estudantes poderá ser de até 04 (quatro)

WORK PLAN

Attached to the Exchange Agreement between the Federal University of Minas Gerais (UFMG) and Saint-Petersburg State University (SPBU)

1. Introduction

The Federal University of Minas Gerais (UFMG) and Saint-Petersburg State University (SPBU) have a recognized potential in superior education and research. In this sense, the cooperation may bring good results for both institutions.

The international academic experience for undergraduate and graduate students will offer them an academic complementary formation and broaden their professional perspectives. The international experience for faculty members and researchers promotes the development of intercultural relationships and enlarges the theoretical and practical knowledge at the areas of studies agreed.

2. Objective

To promote the exchange of undergraduate and graduate students, faculty members and researchers from both institutions.

3. Responsibilities of the institutions

Each institution will be responsible for selecting and orienting the students that will participate on the exchange at the host institution. It will be responsible for the orientation of the students coming from the partner institution.

4. Goals

- 4.1 To enlarge the theoretical and practical knowledge at the areas of studies agreed;
- 4.2 To promote cultural knowledge between the two countries;
- 4.3 To enlarge academic and cultural bonds between the two institutions.

5. Areas of interest

The student exchange has a wide scope at undergraduate and graduate levels. However, every year the institutions will negotiate the conditions of the exchange for the next year in terms of areas, courses, number of students, semester/term of the exchange, etc.

6. Number of students

The student exchange will be of a maximum of 04 (four)



alunos por instituição e por ano, ou conforme o combinado entre as Partícipes.

Anualmente, estudantes da UFMG e da SPBU cumprirão 01 (um) ou 02 (dois) semestres de intercâmbio acadêmico na outra partícipe.

7. Estudantes da Pós-Graduação

De um modo geral, os estudantes de Pós-Graduação poderão frequentar cursos/disciplinas ou realizar pesquisa, desde que essas atividades tenham sido aprovadas pelo orientador, seguindo os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

8. Intercâmbio de Docentes e Pesquisadores

Membros de uma instituição poderão ser convidados a participar de atividades na outra instituição, tais como cursos, palestras, ensino, e/ou pesquisa de acordo com os interesses da instituição anfitriã. A duração normal de tais visitas, na UFMG, não será maior que 01 (um) ano acadêmico. A duração de uma visita na SPBU não deverá exceder 180 dias em um ano ou 90 dias em 6 (seis) meses.

9. Período de Duração

O intercâmbio discente poderá ter início no semestre seguinte à assinatura do ajuste por ambas as partícipes, e será válido até o vencimento do Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFMG e a SPBU. O seu encerramento não interromperá as atividades em andamento, nem prejudicará os compromissos já assumidos pelas partícipes.

10. Coordenação

No âmbito da UFMG, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio discente da graduação caberá à Diretoria de Relações Internacionais e a coordenação acadêmica caberá a um docente da UFMG designado para tal. A coordenação do intercâmbio discente da pós-graduação caberá a um docente da instituição designado para tal.

No âmbito da SPBU, a coordenação caberá aos Departamentos a seguir.

Para a mobilidade de estudantes:
Departamento de Cooperação Acadêmica Internacional
Ms. Anna Porodina
mobility@spbu.ru

Para a mobilidade de docentes e pesquisadores:

students per institution a year, or according to the arrangement between the Parties.

Annually, students from UFMG and SPBU will attend 01 (one) or 02 (two) semesters of academic exchange at the partner institution.

7. Graduate Students

In general, graduate students will be able to attend subjects/disciplines or conduct research, only if these activities have been previously approved by the advisor, according to the criteria established by the Academic Service.

8. Exchange of Faculty Members and Researchers

Members of one institution may be invited to participate in activities at the other institution, such as courses, lecturing, teaching, and/or research related to the interests of the host institution. The normal length of such visits will be not more than 01 (one) academic year. The duration of one visit at SPBU should not exceed 180 days in a calendar year and 90 days in six months.

9. Duration Period

The student exchange might start in the semester following the signature of the pact by both Parties, and it end on the expiration date of the Exchange Agreement signed between UFMG and SPBU. The expiration of the agreement will not interrupt activities in course, nor will it affect the commitments already assumed by the Parties.

10. Coordination

At UFMG, the executive and administrative coordination of the undergraduate student exchange will be the responsibility of the Office of International Affairs and the academic coordination will be the responsibility of a professor of UFMG designated for that purpose. The coordination of the student exchange of the graduate level will be the responsibility of a professor of the institution designated for that purpose.

*For student mobility:
International Academic Cooperation Department,
Ms. Anna Porodina
mobility@spbu.ru*

*For staff mobility:
International Research and Technology Department,
Mrs. Natalia Taranova*

